



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 325, DE 18 DE JANEIRO DE 1983,
A QUAL DOOU TERRENO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, /
PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Pa- /
raíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei Nº 325, de 18 de janeiro de
1983, passa a vigorar com a seguinte redação: Fica doado à Igreja Evangélica /
Assembléia de Deus, com sede na Avenida 1º de Maio, nº 231, um terreno medindo
25,00m (vinte e cinco metros), de frente para a Rua Gago Coutinho, no Conjun-
to Tambaf; com igual medida de fundos, por onde confronta com a Rua Sacadura /
Cabral; com 40,00m (quarenta metros) de lado direito, por onde confronta com /
os lotes de terreno de nºs 124 e 139, da Quadra 06; 40,00m (quarenta metros) /
no lado esquerdo por onde confronta com os lotes de nºs 94 e 115 da Quadra 05;
com uma área de 1.000m (um mil metros).

Art. 2º - A Igreja Evangélica Assembléia de Deus, mencionada no /
art. 1º, tem prazo de 12 (doze) meses, a partir da sanção da lei, para cons-
truir o templo religioso, sob pena de o terreno voltar ao domínio do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, em 18
de abril de 1984.

Pedro Juvêncio da Silva

Prefeito Constitucional

Vanildo de Brito Bastano

Secretaria Executiva